

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

RESOLUÇÃO Nº 020/CUni, de 10 de janeiro de 1991.

REGULAMENTA A OPÇÃO PELO REGIME DE
TRABALHO EM TEMPO PARCIAL DE VINTE
(20) HORAS SEMANAIS PARA O PESSOAL
DOCENTE.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto no art 11 do Anexo ao Decreto nº 94.664/87, arts 5º e seguintes da Portaria nº 475/87-MEC, art 109 do Estatuto e Regimento Geral da UFRR e, ainda, o que deliberou o Conselho Universitário em reunião do dia 10 de janeiro de 1991.

RESOLVE:

Art. 1º - O regime de trabalho do pessoal docente da Universidade Federal de Roraima é, preferencialmente, de quarenta horas semanais com dedicação exclusiva, admitindo-se, excepcionalmente, o regime de trabalho parcial de vinte horas semanais.

Art. 2º - Quando for do interesse da Universidade, poderão ser admitidos professores em regime de trabalho parcial de vinte horas semanais, sendo tal, expresso no Edital de Concurso.

§ 1º - O interesse da Universidade deverá ser manifestado pelo Departamento Acadêmico e submetido à aprovação da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) e da Administração Superior.

§ 2º - O professor admitido pelo regime de que trata o presente artigo não poderá exercer cargo de confiança ou função administrativa, ou acadêmica, ou de representação.

Art. 3º - O regime de trabalho em tempo parcial de vinte horas semanais a que se refere o art 109 do Estatuto e Regimento Geral desta Universidade poderá ser estendido aos Docentes já admitidos ou contratados, na forma da presente Resolução.

Art. 4º - Poderá requerer a opção pelo regime de trabalho de que trata o artigo anterior o Docente desta Universidade que preencha às seguintes condições:

- I - não exerça cargo de confiança, ou função administrativa, ou acadêmica, ou de representação;
- II - não exerça acumulação de cargo, emprego